



**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 01/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRINHO DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial a Lei Municipal nº872/2008 de 28/02/2008, a Lei Municipal nº1.706/2020 de 09/03/2020 e seus anexos, e Lei Municipal Complementar Nº 02/2008 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais) e seus anexos e alterações posteriores de ambas, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados, a realização de SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, objetivando a possibilidade de admissão de servidores por prazo determinado (doze meses podendo ser prorrogado por até igual período), para atender programas, bem como outras necessidades da Administração Municipal que possam surgir para os cargos/funções a seguir relacionados:

**I – DOS CARGOS/FUNÇÕES**

Cargo/Função	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração Em R\$	Escolaridade Mínima
<b>Operador de Trator sobre Esteiras</b>	01	40 horas	R\$ 1.416,32 + 500,00 Gratificação Especial	Ensino Fundamental Incompleto.
<b>Operador de Escavadeira Hidráulica</b>	01	40 horas	R\$ 1.416,32 + 500,00 Gratificação Especial	Ensino Fundamental Incompleto.
<b>Operário</b>	01	40 horas	1.001,24	Ensino Fundamental Incompleto.
<b>Motorista</b>	01	40 horas	1.147,76	Ensino Fundamental Incompleto.
<b>Artesão</b>	01	40 horas	1.969,78	Ensino Médio Completo.
<b>Zelador</b>	01	40 horas	859,68	Ensino Fundamental Incompleto.
<b>Técnico em Enfermagem</b>	01	40 horas	1.416,32	Ensino Médio, Diploma ou Registro de Técnico em Enfermagem, com Registro no COREN.

**OBSERVAÇÕES:**

- Os valores da remuneração acima fixados serão reajustados, caso houver reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais, nas mesmas datas e nos mesmos índices.
- A remuneração inferior ao Salário Mínimo Nacional vigente será complementada na forma da Lei até atingir o mínimo nacional.
- Atribuições dos cargos/funções, conforme Anexo III.
- Cada candidato poderá se inscrever somente para um cargo/função das vagas disponíveis neste Processo de Seleção.



- e) Os inscritos e classificados além do número de vagas, ficarão em cadastro de reserva, conforme Lei.
- f) O candidato que se inscrever para o cargo/função de Operador de Trator sobre Esteiras/ Escavadeira Hidraulica deverá apresentar CNH de categoria mínima exigida “C, D ou E”.
- g) O candidato que se inscrever para o cargo de Motorista deverá apresentar CNH de categoria mínima exigida “C”.

## **II - DA INSCRIÇÃO:**

As inscrições estarão abertas nos dias **13, 16, 17, 18 de março de 2020**, das **8h às 11h e das 13h às 16h e no dia 19 de março de 2020 das 8h às 11h**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, centro da Cidade de Pinheiro do Vale - RS.

2.1 – A inscrição para a Seleção Pública Simplificada implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

### **2.2 – São condições para inscrição:**

2.2.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2.2 – Apresentar cópia da identidade e CPF;

2.2.3 – Apresentar comprovante de votação na última eleição, ou certificado da justiça eleitoral que comprove estar em gozo dos direitos políticos;

2.2.4 – Apresentar currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital acompanhado de cópia dos títulos que comprovem as informações contidas no currículo.

Os candidatos, que possuam certificados e/ou titulações, e queiram apresentar, para pontuação, nos termos estabelecidos no item do presente edital (III – DA FORMA DE SELEÇÃO), deverão apresentar, no ato das inscrições.

Os documentos mencionados para a inscrição, em cópia autenticada ou acompanhado dos originais, apresentados ao servidor responsável pela inscrição, deverão acompanhar a Ficha de Inscrição, que deverá ser assinada pelo candidato.

### **2.3 – São condições para exercer o cargo/função:**

2.3.1 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data do provimento do cargo/emprego público;

2.3.2 – Estar quites com as obrigações eleitorais;

2.3.3 – Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

2.3.4 – Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício, na data do provimento ao cargo/função pública;

2.3.5 – Declaração de bens;

2.3.6 – Atestado médico;

2.3.7 – Número do PIS/PASEP;

2.3.8 – Certidão Negativa Judicial ou Alvará de Folha Corrida;

2.3.9 – Poderão ser exigidos outros documentos previstos em lei.

Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou acompanhados dos originais, no ato da assinatura do contrato.

## **III – DA FORMA DE SELEÇÃO:**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE**



A seleção será mediante avaliação objetiva da titulação/capacitação dos candidatos inscritos, observando os seguintes critérios e pontuação.

<b>Cargo/função</b>	<b>Critério de Seleção</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>Operador de Trator sobre Esteiras</b>	a) Para cada ano de Experiência profissional na área de atuação = 02 pontos, limitado a 04 pontos; b) Para cada ano de Experiência profissional como Operador de Maquinas = 02 pontos, limitado a 04 pontos; c) Para cada curso na área de atuação com no mínimo 50 horas = 02 pontos, limitado a 06 pontos; d) Ensino Médio completo = 02 pontos; e) Ter participado de curso sobre Operação Segura de Maquinas e Manutenção de Estradas/Segurança e Saúde no trabalho com no mínimo 24 horas de curso = 04 pontos.	20
<b>Operador de Escavadeira Hidráulica</b>	a) Para cada ano de Experiência profissional na área de atuação = 02 pontos, limitado a 04 pontos; b) Para cada ano de Experiência profissional como Operador de Maquinas = 02 pontos, limitado a 04 pontos; c) Para cada curso na área de atuação com no mínimo 50 horas = 02 pontos, limitado a 06 pontos; d) Ensino Médio completo = 02 pontos; e) Ter participado de curso sobre Operação Segura de Maquinas e Manutenção de Estradas/Segurança e Saúde no trabalho com no mínimo 24 horas de curso = 04 pontos.	20
<b>Operário</b>	a) Para cada curso em segurança e saúde no trabalho com no mínimo 40 horas = 10 pontos; b) Ensino Fundamental completo = 03 Pontos; c) Experiência em serviço publico com no mínimo 01 ano de serviço = 03 pontos; d) Para cada 10 horas de cursos gerais (em qualquer área) = 02 pontos até o limite de 04 pontos.	20
<b>Motorista</b>	a) Para cada ano de Experiência profissional na área de atuação = 02 pontos, limitado a 06 pontos; b) Ensino Fundamental completo = 02	20,00

*"Pinheirinho do Vale, bom de morar melhor para investir"*



	<p>pontos;</p> <p>c) Ter participado de curso sobre Operação Segura de Maquinas e Manutenção de Estradas com no mínimo 24 horas de curso = 03 pontos;</p> <p>d) Ter participado de curso sobre Transporte Escolar com no mínimo 50 horas de curso = 03 pontos;</p> <p>e) Ter participado de curso sobre Transporte Coletivo de Passageiros com no mínimo 50 horas de curso = 03 pontos;</p> <p>f) Ter participado de curso sobre Veículos de Emergência com no mínimo 50 horas de curso = 03 pontos.</p>	
<b>Artesão</b>	<p>a) Para cada ano de Experiência profissional na função = 04 pontos, limitado a 08 pontos;</p> <p>b) Para cada ano em serviço publico = 01 ponto, limitado a 04 pontos;</p> <p>c) Comprovação fornecida por órgãos públicos ou privados, mediante certificado/ atestado/declaração, que ministrou oficinas artesanais = 02 pontos;</p> <p>d) Comprovação de realização de cursos com artesanato com no mínimo 20 horas cada = 03 pontos, limitado a 06 pontos.</p>	20,00
<b>Zelador</b>	<p>a) Para cada ano de Experiência profissional na área de atuação = 04 pontos, limitado a 12 pontos;</p> <p>b) Ensino Fundamental completo = 04 Pontos;</p> <p>c) Para cada 10 horas de cursos gerais (em qualquer área) = 02 ponto até o limite de 04 pontos.</p>	20,00
<b>Técnica em Enfermagem</b>	<p>a) Para cada ano de Experiência profissional na função = 03 pontos, limitado a 06 pontos;</p> <p>b) Ter participado de curso sobre atendimento pré hospitalar, socorro e resgate com no mínimo 40 horas de carga horaria no último ano = 05 pontos;</p> <p>c) Para cada curso na área de atuação datado dos últimos dois anos contados da data de encerramento das inscrições = 01 ponto, limitado a 05 pontos;</p> <p>d) Para cada curso na área de atuação = 01 ponto, limitado a 04 pontos.</p>	20,00

**OBSERVAÇÕES:**



- a) A titulação, certificados, atestados ou documentos comprobatórios, descritos para cada cargo/função, conforme quadro acima, deverá ser apresentada em cópia autenticada, ou acompanhada dos originais, no ato da inscrição;
- b) O requisito mínimo de escolaridade para provimento do cargo/função não será utilizado como critério de pontuação;
- c) A experiência profissional deverá ser comprovada através de Certidão ou Declaração original do Órgão/Entidade Expedidor ou ainda Carteira de Trabalho. Não será considerado como experiência profissional vínculos em Cargos em Comissão(exceto serviço publico) e serviços prestados na forma de estágio (estagiário);
- d) Cada Certificado/Atestado/Declaração apresentado deverá ter a carga horaria mínima exigida em cada um dos quesitos e será somado somente uma vez, ou seja, não será cumulativo para o mesmo quesito;
- e) Para as funções de Operador de Escavadeira Hidraulica e Operador de Trator de Esteiras, o candidato que não comprovar experiencia na função, automaticamente estará desclassificado.

#### **IV – DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE:**

A classificação e desempate dos candidatos observaram aos seguintes critérios:

- a) Será classificado em ordem de pontuação, sendo o primeiro lugar, aquele candidato que somar o maior número de pontos.
- b) Para cada item, será contada a pontuação uma única vez, independente do número de cursos ou certificados apresentados;
- c) Os cursos ou certificados, só poderão pontuar em um único item.
- d) Em caso de empate no número de pontos, será efetuado o sorteio público para definir a ordem de classificação.

#### **V - DA CONTRATAÇÃO:**

O candidato deverá comprovar a escolaridade mínima para o cargo e registro no órgão competente quando for o caso, no ato da contratação.

Os contratos serão excepcionais e temporários, nos termos da lei municipal que autoriza a contratação e serão firmados conforme a necessidade do Município.

#### **VI – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA:**

Ficam designados os seguintes Servidores Públicos Municipais, para comporem a comissão de seleção e avaliação dos cargos/funções descritas neste edital:

Camila Minetto: Responsável pelo Departamento de Recursos Humanos  
Neuza Vicente Lazarotto: Professor  
Neiva Fonseca Pastório: Professor

Os representantes da Comissão de Avaliação ficam designados e responsáveis também pelas inscrições.

A comissão deverá formalizar seus atos e emitir mediante edital, o resultado final da Seleção Pública Simplificada, ao Prefeito Municipal, para fins de homologação.

#### **VII - DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO CLASSIFICATÓRIO:**





Documentos conforme item II do presente Edital e tabela de prazos e datas do Anexo I.

### **VIII - DOS RECURSOS:**

Qualquer candidato poderá interpor recurso dos atos de inscrição e resultado classificatório provisório, devendo fazer de forma fundamentada, conforme cronograma de prazos, do Anexo I, do presente Edital.

### **IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

É parte integrante deste Edital, o Anexo I, que estabelece as datas e prazos para inscrição, divulgação de resultados e prazos para recurso, o Anexo II, que compreende a Ficha de Inscrição, com anotações dos certificados, que deve ser devidamente assinada pelo candidato no ato da inscrição.

Aplica-se a este Edital, a legislação vigente, as Leis Autorizativas específicas para contratação de pessoal e o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais no que couber.

A publicidade de todos os atos estará disposta no mural desta municipalidade e no site [www.pinheirinhodovale.rs.gov.br](http://www.pinheirinhodovale.rs.gov.br).

A Seleção Pública Simplificada, de que trata este Edital, não gera nenhum direito ao candidato de exigir sua contratação e nem obrigação ao Município em contratar, servindo como mera expectativa de direito, assegurando, no entanto, o direito de preferência ao candidato, em caso de necessidade emergencial e/ou temporária do Município, para os referidos cargos/funções.

O candidato interessado a prestar serviço público em caráter temporário, deverá submeter-se a legislação vigente e as regras desse Edital, devendo comprovar os requisitos mínimos para a contratação, sendo que, serão utilizadas as regras da Seleção Pública Simplificada, que definirá a ordem classificatória, para os casos em que houver mais de um interessado para o cargo/função. Desta forma, o critério de seleção é classificatório e não eliminatório, haja vista que os requisitos mínimos para exercer o cargo são aqueles estabelecidos em lei.

Os documentos exigidos na inscrição, inclusive a titulação e os documentos exigidos na posse, deverão ser em cópias autenticadas, ou trazer a cópia acompanhada dos originais, para comprovação pelo servidor responsável pela inscrição, da autenticidade dos mesmos, sem rasuras e/ou qualquer anotação que comprometa sua idoneidade, cabendo nenhuma alteração, ou anexo posterior.

O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado é de 01 (um) ano, a contar da data da sua homologação.

O presente Edital e demais atos pertinentes serão publicados no mural público municipal e em meio eletrônico no endereço, <http://www.pinheirinhodovale.rs.gov.br>.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRINHO DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, em 12 de março de 2020.

Elton Tatto  
Prefeito Municipal

*“Pinheirinho do Vale, bom de morar melhor para investir”*



### ANEXO I

Estabelece prazos para inscrição, recursos, apreciação de recursos e divulgação de resultados, referente à SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 01/2020, para atender necessidade temporária do Município, conforme segue:

#### TABELA DE PRAZOS E DATAS

Identificação do ato	Prazos/datas
Inscrições	13, 16, 17, 18 e 19 de março de 2020.
Publicação provisória das inscrições e do resultado classificatório	24 de março de 2020, a partir das 16h.
Sorteio Público para definir a ordem classificatória dos candidatos empatados	26 de março de 2020, às 10h, no departamento de RH da Prefeitura Municipal.
Publicação provisória das inscrições e do resultado classificatório, após o sorteio público	27 de março de 2020, a partir das 14h.
Período para Interpor recurso, sobre inscrições e resultado classificatório	30 e 31 de março de 2020, das 8h às 11h e das 13h às 16h.
Apreciação dos recursos relativos às inscrições e ao resultado provisório	01 de abril de 2020
Homologação e divulgação do resultado final	02 de abril de 2020

Nota:

Os resultados acima, serão publicados no mural público municipal e no site oficial no endereço [www.pinheirinhodovale.rs.gov.br](http://www.pinheirinhodovale.rs.gov.br), considerados como órgãos oficiais de divulgação dos atos do Poder Executivo de Pinheirinho do Vale/RS.



**ANEXO II**

**Nº Inscrição: .....**

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 01/2020**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO E RELAÇÃO DE TÍTULOS/CERTIFICADOS**

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

**1. DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_

2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE**

**3.1 ENSINO FUNDAMENTAL**

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.2 ENSINO MÉDIO**

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_





### 3.3 GRADUAÇÃO

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão/Semestres concluídos: \_\_\_\_\_

### 3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

#### 3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão/Previsão de término: \_\_\_\_\_

### 4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_



Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

### **5. EXPERIÊNCIA**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Local/Escola: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

### **6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do Processo Seletivo Simplificado Edital nº01/2020 do Município de Pinheirinho do Vale - RS, bem como a legislação pertinente sobre a Contratação.

Pinheirinho do Vale – RS, ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



### ANEXO III

#### **CARGO/FUNÇÃO: Operador de Trator sobre Esteiras**

##### **ATRIBUIÇÕES:**

Operar trator sobre esteiras provido de pá mecânica, para escavar e mover terra, pedras, cascalho e materiais analógicos; zelar pela conservação e limpeza da máquina, acessórios e ferramentas, que utiliza na execução de suas tarefas; movimentar a máquina, acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura, assim como seus comandos de tração e os hidráulicos, para escavar, mover pedra, terra e materiais similares; executar serviços de terraplenagem, tais como remoção, distribuição e nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamento e outros; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; conduzir a máquina, acionando o motor e manipulando os dispositivos, para posicioná-la, segundo as necessidades de trabalho; trabalhar em equipes especializadas nas diversas etapas da construção: sinalização, obra de arte e terraplanagem, pavimentação e topografia de solos, entre outros; executar todas as tarefas inerentes a operação da máquina; utilizar equipamentos de segurança e responsabilizar-se pela aplicação das normas de segurança cabíveis na execução de tarefas; executar outras tarefas afins.

##### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

I - Geral: carga horária semanal de 40 horas;

II - Especial: o exercício do cargo poderá exigir o uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

##### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

I - Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto

II - Idade Mínima: 18 anos;

III – CNH Categorias, C, D ou E.

ACESSO: Contrato Por Tempo Determinado.

#### **CARGO/FUNÇÃO: Operador de Escavadeira Hidráulica**

##### **ATRIBUIÇÕES:**

Operador de escavadeira hidráulica nas atividades/atribuições em realizar as operações de escavação e cobertura de valas, corte vertical em barrancos e laterais, carregar caminhões (caçamba), remover solo e material orgânico, drenar solos, executar construção de aterros, desmonte mecânico de rochas, içamento e reboque de cargas, e realização de demais atividades correlatas, utilizando escavadeira hidráulica e acessórios, seguindo roteiros de serviços e atendendo aos requisitos de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde; limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, efetuar pequenos reparos quando necessário utilizando as ferramentas apropriadas, observar os níveis de óleo, água e combustível, providenciando o abastecimento e trocas quando necessário; executar outras tarefas afins.



**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

I - Geral: carga horária semanal de 40 horas.

II - Especial: o exercício do cargo poderá exigir o uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

I - Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto

II - Idade Mínima: 18 anos;

III – CNH Categorias, C, D ou E.

ACESSO: Contrato Por Tempo Determinado.

**CATEGORIA FUNCIONAL:** Operário

**ATRIBUIÇÕES:**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Serviços em geral, de limpeza, braçal, manual e atribuições diversas.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Carregar e descarregar veículos em geral, transportar, arrumar, elevar mercadorias, materiais de construção em geral e outros, fazer mudanças, proceder aberturas de valas; efetuar serviços de capina em geral, varrer, escovar, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais, proceder a limpeza de oficinas, baias, cachoeiras e depósitos de lixo e detritos orgânicos, inclusive em gabinetes sanitários públicos ou em prédios municipais, cuidar dos sanitários; recolher lixo a domicílio, operando caminhões de asseio público, auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; preparar argamassa; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar em serviços de abastecimentos de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; aplicar inseticidas e fungicidas; auxiliar em serviços simples de jardinagem, cuidar de árvores frutíferas; proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas; quebrar e britar pedras; executar outras tarefas correlatas.

**Requisitos para Provimento:**

a) Escolaridade: 1º Grau incompleto;

b) Idade: Mínima de 18 anos.

c) Declaração de Bens e Renda.

**CATEGORIA FUNCIONAL:** MOTORISTA

**ATRIBUIÇÕES:**

**Síntese dos Deveres:** Dirigir e conservar máquinas, equipamentos rodoviários e veículos do município.

**Exemplos de Atribuições:** Dirigir automóveis, caminhões, equipamentos rodoviários, destinados ao transporte de cargas e passageiros; fiscalizar a utilização de veículos que estão sob sua responsabilidade; orientar e coordenar serviços com veículos automotores

*"Pinheirinho do Vale, bom de morar melhor para investir"*



e equipamentos rodoviários; coordenar o recolhimento dos veículos e equipamentos rodoviários às garagens, quando concluídos os serviços do dia; manter os veículos e equipamentos que estão sob sua responsabilidade, em perfeitas condições de utilização e funcionamento; orientar reparos de urgência; zelar pela conservação de veículos e equipamentos que lhe forem confiados; orientar e coordenar o abastecimento dos veículos e equipamentos, com combustíveis, água e lubrificantes; executar outras tarefas correlatas.

**Requisitos para Provisamento:**

- a) Escolaridade: 1º Grau incompleto;
- b) Habilitação profissional: Carteira Nacional de Habilitação;
- c) Idade: Mínima de 18 anos.
- d) Declaração de Bens e Renda.

**CATEGORIA FUNCIONAL:** ARTESÃO

**ATRIBUIÇÕES:**

Dirigir e envolvendo a execução qualificada de trabalho na área do ensino de técnicas artesanais, ensinar todas as etapas de execução de técnicas artesanais (planejamento, preparação dos materiais e ferramentas e execução); capacitar para plena utilização das ferramentas necessárias e disponíveis na oficina; controlar e orientar a manutenção das condições de segurança na execução das tarefas e do espaço físico; controle de materiais e ferramentas; orientar sobre a comercialização de produtos artesanais (compra de materiais, cálculo dos gastos, elaboração do preço final e modos de comercialização); participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares; elaborar informes e instruções de execução de técnicas artesanais; e executar outras tarefas correlatas.

**Requisitos para Provisamento:**

- a) Experiência na área;
- b) Escolaridade: Ensino Médio Completo;
- c) Habilitação profissional: histórico escolar;
- d) Idade: Mínima de 18 anos.
- e) Declaração de Bens e renda.

**CATEGORIA FUNCIONAL:** Zelador

**ATRIBUIÇÕES:**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Zelar unidades de recreação e manter sempre em bom estado de conservação de locais e áreas de lazer de uso público.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Zelar unidades de recreação onde se praticam jogos recreativos; guardar materiais destinados a competições esportivas; conservar canchas, campos de futebol, aparelhos e objetos destinados a recreação pública; fornecer, colocar e recolher materiais utilizados nas práticas esportivas; manter controle - por escrito - de todo o material que está sob sua responsabilidade; executar pequenos consertos; realizar a limpeza de sanitários públicos e mantê-los, em perfeito estado de uso; executar outras tarefas correlatas.

**Requisitos para Provisamento:**





- a) Escolaridade: 1º Grau incompleto.
- b) Idade: Mínima de 18 anos.
- c) Declaração de Bens e Renda.

**CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

**ATRIBUIÇÕES:**

Orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem, em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de enfermagem, participar da equipe de saúde do PSF; exercer outras atividades atinentes a função, tais como: executar ações de tratamento simples, observar, reconhecer e descrever sinais vitais e sintomas; assistir ao enfermo no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica, na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; executar tarefas afins.

**Condições de Trabalho:**

- a) Geral: carga horária de 40 horas semanais;
- b) Habitação Profissional: habilitação legal para exercício da profissão de Técnico em Enfermagem.

**Requisitos para provimento:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Escolaridade: Ensino Médio Completo;
- c) Diploma ou certificado de Técnico de Enfermagem, expedido de acordo com a legislação vigente e registrado no órgão competente;
- d) Carteira de Técnico de Enfermagem, devidamente registrada no COREN.